

**DESPACHO**

**Referência:** nº 8515490-18.2023.8.06.0001.

**Assunto:** Abono de permanência.

**Parte interessada:** Anna Lucia Wanderley Pontes,

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 07.10.2023, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso IV do art. 4º, da Portaria nº 310/2023, de 09/02/2023 (disponibilizada no DJE 09.02.2023), e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

**Felipe de Albuquerque Mourão**

Secretário de Gestão de Pessoas

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

---

**PORTARIA Nº 44/2023/CGJCE**

Dispõe acerca de recomendações relativas à **XVIII Semana Nacional da Conciliação**, a se realizar no período de 06 a 10 de novembro de 2023.

**A DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 06 a 10 de novembro do corrente ano para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação Processual;

**CONSIDERANDO** a determinação de fls. 10/11 proferida pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8522279-36.2023.8.06.0000 (CPA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem no Movimento Nacional pela Conciliação, designado para o período de **06 a 10 de novembro de 2023**, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

**Art. 2º** Ministar a todos os magistrados Alencarinos as seguintes orientações:

**I** - Reservar o período de 06 a 10 de novembro do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

**II** - Proceder à ampla divulgação da campanha aos jurisdicionados, independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na Semana da Conciliação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-quero-conciliar.asp>;

**III** - Informar ao NUPEMEC/TJCE, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, no período de 6 de outubro a 3 de novembro do corrente ano, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante o Movimento Conciliatório;



**IV** - Todas as Varas/Comarcas deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem realizado nenhuma audiência;

**V** - Recomendar aos(as) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação – **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

**I** - Período de 02/10 a 03/11/2023 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

**II** - Período de 06 a 10/11/2023 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

**III** - Até 17/11/2023 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

**Parágrafo único** - Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um determinado servidor, o Supervisor da Unidade ou o Magistrado deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao servidor, fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara ou CEJUSC).

**Art. 4º** Ressaltar que a prestação jurisdicional desenvolvida durante a Semana Nacional da Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas por esta Corregedoria-Geral, para fins de promoção, remoção, permuta e vitaliciedade.

**Art. 5º** Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

**Art. 6º** Comunicar que durante a XVIII Semana Nacional da Conciliação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**Nupemec**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional [nupemec@tjce.jus.br](mailto:nupemec@tjce.jus.br), ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 34929065 (inativo para ligações).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 18 de outubro de 2023.

**DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA N. 1207/2023**

**Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito respondendo pela 15ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Elison Pacheco Oliveira Teixeira, protocolado através do PA nº 8500064-42.2023.8.06.0008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Camila Paiva Borja, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 10774, lotada na 15ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Regina Celiy Sales Falcão Correia, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 92489, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 13 e 27 de outubro de 2023.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

**Solange Menezes Holanda**

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA